



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

Pregão Eletrônico nº 77/2023 – Processo Licitatório nº 106/2023

GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394 sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

1.1. EXIGÊNCIA ILEGAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital tem a seguinte exigência, que é manifestadamente ilegal e não demonstra a indispensabilidade como determina a lei:

10.7.2 Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), adotando-se o termo “agrotóxico” na agricultura (Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 “Lei dos agrotóxicos”) e “desinfetantes” na vigilância sanitária (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em que se enquadram os saneantes domissanitários, bem como **registro na lista de produtos da OMS WHO.**

Em primeiro momento, cumpre destaca que a exigência que o produto ofertado possua certificado de eficácia WHOPES emitido pela OMS, está restringindo o edital, e impedindo que todos tenham a possibilidade de participar norteados pelo princípio da isonomia, não restando dúvida que o ato praticado restringe o caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

No mesmo viés, o certificado WHOPES, emitido pela OMS é utilizado em licitações internacionais e um dos objetivos é garantir a igualdade e a concorrência entre pessoas dos países e legislações diferentes, o que não é o caso deste processo, que inclui produtos cujos todos os testes e eficácia e qualidade já ocorreram no momento do registro do produto no órgão competente, a Anvisa.

Cabe destacar que quando se diz respeito a exigência de que o produto seja listado junto a OMS (Organização Mundial da Saúde), a grande maioria dos produtos utilizados para



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

saúde pública no mundo, e até mesmo no Brasil, não são listados no WHOPES (World Health Organization Pesticides Evaluation Scheme).

Sucedo que a OMS há algum tempo aboliu o Whopes, adotando um novo sistema de aprovações, PQT (Aprovações da Equipe de Pré-Qualificação), conforme texto publicado pela OMS em seu site:

Sobre nós

“As atuais intervenções de controle de vetores enfrentam sérios desafios, incluindo o aumento da resistência a inseticidas, a rápida expansão de arboviroses e outras doenças e o impacto das mudanças climáticas nas distribuições de vetores. Para responder a essas questões, há uma demanda urgente por produtos inovadores de controle de vetores e o desenvolvimento de novas ferramentas e abordagens.

A OMS está, portanto, evoluindo sua abordagem para apoiar o desenvolvimento, avaliação e adoção de novos produtos e ferramentas de controle de vetores. As funções de revisão desses produtos, anteriormente realizadas pelo Programa de Avaliação de Praguicidas da OMS (WHOPES) dentro do departamento de Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, estão sendo transferidas para a Equipe de Pré-qualificação da OMS (PQT).

Por mais de 50 anos, o WHOPES serviu como principal mecanismo global para estabelecer padrões de qualidade e avaliar a eficácia, segurança e qualidade dos pesticidas para a saúde pública. A PQT foi criada em 2001 para orientar agências da ONU, outras organizações internacionais e órgãos de compras nacionais em relação à qualidade de produtos farmacêuticos, vacinas e dispositivos médicos - diagnóstico in vitro, imunização e circuncisão masculina. O alinhamento da garantia de qualidade dos produtos de controle vetorial com os processos de pré-qualificação existentes visa aumentar a transparência nos cronogramas e critérios de avaliação de produtos de controle de vetores, fortalecer o gerenciamento de garantia de qualidade ao longo do ciclo de vida de um produto e facilitar o envolvimento proativo com as autoridades reguladoras nacionais. O objetivo é garantir um processo de avaliação global eficiente, previsível e eficaz para aumentar a disponibilidade de produtos de controle de vetores seguros e com garantia de qualidade, além de fornecer uma orientação sólida para seu melhor uso e bom gerenciamento.

O que fazemos e quem se beneficia

O controle de vetor PQT (PQTvc) garante que os produtos de controle de vetores e os ingredientes ativos pesticidas de saúde pública sejam eficazes, seguros e atendam aos rigorosos padrões de qualidade e fabricação. Ele faz isso avaliando dossiês de produtos, inspecionando locais de fabricação e apoiando testes de controle de qualidade de produtos. Os produtos e locais de fabricação que atendem aos requisitos de pré-qualificação são adicionados à (a) lista da OMS de produtos de controle de vetores ou (b) à lista de fábricas da OMS para ingredientes ativos pesticidas de saúde pública, respectivamente.

A pré-qualificação da OMS para produtos de controle de vetores beneficia principalmente populações mais afetadas por doenças transmitidas por vetores (muitas vezes também negligenciadas) como malária, dengue e outras doenças arbovirais (Chikungunya, vírus Zika), doença de Chagas, filariose linfática, leishmaniose visceral e tripanossomíase humana africana. A PQTvc também oferece suporte a compradores, reguladores, fabricantes, a rede de instituições



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

de testes e doadores; alcançar seus objetivos de saúde pública. Isso é alcançado principalmente por meio da listagem de produtos pré-qualificados, avaliações, inspeções contínuas, assistência técnica, compartilhamento de informações e outras atividades de capacitação. <https://www.who.int/pq-vector-control/about/en/>

Diante destas informações resta evidente que não é mais possível exigir este certificado, mas sim que o PRINCÍPIO ATIVO do produto seja registrado da PQTvc. Inclusive a mesma situação já foi julgada pelo próprio Ministério da Saúde nos esclarecimentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PEC Nº :9551 SIPAR: 25000.212766/2015-51:

Esclarecimento 04/04/2016 10:00:37

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 A empresa ROGAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.821.554/0003-04, por intermédio de seu representante legal, Murilo Henrique Amaral, portador da carteira de identidade RG nº 43.501.052-9 e do CPF nº 324.229.998-16, solicita esclarecimentos no que se refere aos termos do subitem 3.5 do ANEXO I do referido Edital. 3.5. Os produtos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde devem possuir avaliação prévia do Programa de Avaliação de Pesticidas da Organização Mundial da Saúde (do inglês WHOPEs), como intuito de garantir a segurança e eficácia necessárias. Ora, por se tratar de um pregão eletrônico, gostaríamos de nos assegurar que participem do certame apenas as empresas que possuam avaliação prévia do Programa de Avaliação de Pesticidas da Organização Mundial da Saúde (do inglês WHOPEs), como intuito de garantir a segurança e eficácia necessárias, afim de haver disputa apenas entre empresas que atendam a essa exigência, para que não ocorram transtornos caso a empresa declarada vencedora não possua essa certificação. Sendo assim, questionamos a possibilidade da inclusão da certificação WHOPEs no momento do cadastro da proposta. Peço, gentilmente, nos esclarecer o mais breve possível.

Resposta 04/04/2016 10:00:37

1. O subitem 3.5 do anexo I do edital, previsto abaixo, foi inserido no intuito de garantir que a formulação do praguicida a ser adquirido esteja dentre os listados pelo Programa de Avaliação de Pesticidas da Organização Mundial de Saúde (do inglês WHOPEs). A lista está disponível no site http://www.who.int/whopes/Space_Spray_products_February_2016.pdf?ua=1 e é atualizada periodicamente. A Lambdaialotrina CE 5%, objeto do edital, consta nesta lista. Isso garante que a formulação tenha sido aprovada nas avaliações prévias do WHOPEs. Portanto, não se faz necessária nenhuma comprovação adicional por parte da empresa licitante. 3.5. Os produtos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde devem possuir avaliação prévia do Programa de Avaliação de Pesticidas da Organização Mundial da Saúde (do inglês WHOPEs), como intuito de garantir a segurança e eficácia necessárias. 2. Uma vez que o órgão regulador responsável por fiscalizar os produtos, promover, proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, em ação coordenada com os estados, os municípios e o Distrito Federal, no caso a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tem como competência conceder registro dos produtos, segundo o inciso IX, artigo 7ª da lei 9.782/1999, faz-se como exigência necessária, de modo a garantir a segurança e eficácia do produto, o seu registro perante esse órgão regulador.

Note-se que a situação é exatamente a mesma, só mudando o princípio ativo licitado, devendo a Administração apenas exigir o registro no produto na ANVISA. Sobre o produto específico a ser licitado é importante registrar já está registrado e que o cotado pela recorrente tem o mesmo número CAS.

O número CAS ou registro CAS (CAS number ou CAS registry number, em inglês) de um composto químico, polímero, sequência biológica e liga é um número com um registro único no banco de dados do Chemical Abstracts Service, uma divisão da Chemical American Society.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

O Chemical Abstracts Service atribui esses números a cada produto químico que é descrito na literatura. Além disso, CAS mantém e comercializa um banco de dados destas substâncias: o CAS Registry.

Aproximadamente 102 milhões de compostos receberam, até agora, um número CAS. Aproximadamente 4.000 novos números são acrescentados cada dia. O objetivo é facilitar as pesquisas no banco de dados, visto que, muitas vezes, os produtos químicos têm mais de um nome. Quase todos os bancos de dados atuais de moléculas permitem uma pesquisa pelo número CAS.

Cada número de registro CAS é um identificador numérico único, que designa apenas uma substância e que não possui significado químico algum. Os números de registro do CAS podem conter mais de nove dígitos, divididos por hifens em três partes, sendo o último dígito o verificador. Neste caso o referido CAS possui a seguinte descrição:

DPR Code: 3857
DPR Common Name: BACILLUS THURINGIENSIS (BERLINER), SUBSP. **ISRAELENIS**, SEROTYPE H-14
CAS Number(s)
68038-71-1
EPA PC Code(s)

006401 06401
Synonym(s)

- BACILLUS THURINGIENSIS (BERLINER), SUBSP. **ISRAELENIS**
- BACILLUS THURINGIENSIS (BERLINER), VAR **ISRAELENIS**
- BACILLUS THURINGIENSIS SUBSPECIES **ISRAELENIS** STRAIN BMP 144
- BACILLUS THURINGIENSIS VARIETY **ISRAELENIS** (SA3A)
- BACILLUS THURINGIENSIS, VAR. **ISRAELENIS**
- BACTIMOS
- GNATROL
- SKEETAL
- TEKNAR
- VECTOBAC

Desta forma, todas as marcas que se enquadrarem no referido número CAS serão basicamente o mesmo composto químico.

O Crystar é preconizado pela OMS para uso como larvicida, uma vez que produtos formulados com Bacillus thuringiensis israelensis (sorotipo H-14) são preconizados pela OMS para uso como larvicidas, segundo a publicação “PESTICIDES AND THEIR APPLICATION - For the control of vectors and pests of public health importance (OMS)”, conforme os destaques abaixo. Sendo assim, se considerarmos a resposta do MS (anexa), no dia 09/10/2020, no item “B.”, encaminhada após pedido de esclarecimento da Neogen ao MS BR, onde verificamos as citações “recomendações da agencia (OMS)” e “seguimos o que é preconizado pela OMS”, creio que os produtos oferecidos pela Neogen, formulados com Bacillus thuringiensis var. israelensis sorotipo H-14 e registrados no Brasil para o controle de larvas do Aedes aegypti, se enquadram nas citadas recomendações. Veja-se a informação abaixo:



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

PESTICIDES AND THEIR APPLICATION

For the control of vectors and pests of public health importance

This is the sixth edition of a guide to the use of chemical methods for control of vectors and pests of public health importance. It provides staff involved in operational vector control programmes with practical information on the safe and effective use of pesticides as well as information on the use of chemicals for individual and household protection from insect and rodent pests.

In many countries with endemic infestation with pests, vector control strategies have evolved from large, centrally organized vertical programmes to decentralized programmes integrated into general health services. The dwindling arsenal of safe, cost-effective pesticides for public health use, increasing concern about the environmental and safety implications of the widespread use of chemicals and the need to use more and more limited health sector funds to the maximum benefit has resulted in greater emphasis on the judicious use of pesticides. Thus, non-chemical measures are the first option, and use of chemical interventions is considered only when necessary. The selection and use of different chemical and non-chemical methods for vector and pest control should be based on their efficacy, sustainability and cost-effectiveness. It is beyond the scope of this manual to judge the cost-effectiveness of all the vector control strategies used in a wide range of settings, and this subject is addressed elsewhere³. Despite the growing contribution of alternative measures, chemical control will continue to play a vital role in vector-borne disease control, particularly when rapid, effective control is essential, such as during disease epidemics.

Use of the bacterial insecticides, *Bacillus thuringiensis israelensis* (serotype H-14) and *B. sphaericus* has increased in response to the demand for safe, pest-specific compounds. Although these materials are considered to be biopesticides, they are included in this manual with chemical insecticides as larvicides for control of mosquitoes and blackflies.

3.2.1 Larviciding

Larviciding should be considered as complementary to environmental management. It is feasible only against strictly domestic species such as *A. aegypti*; it is not usually practicable against species that breed in hard-to-reach natural sites such as leaf axils and tree holes. As *A. aegypti* often breeds in water-storage containers, the larvicides must have little toxicity to mammals and should not change the taste, odour or colour of the water significantly. The toxicology of the active ingredients methoprene, pyriproxyfen and temephos and those in *B. thuringiensis israelensis* has been assessed by the International Programme on Chemical Safety (IPCS) to determine their safety for use as mosquito larvicides in drinking-water at dosages that are effective against *Aedes* larvae.

Nevertheless, the safety of the ingredients of the final formulation, which vary from one product to another, still requires study, though, as does possible



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

microbiological contaminants in formulations of *B. thuringiensis israelensis*. The WHO Guidelines for drinking-water quality²⁴ provide authoritative guidance on the use of pesticides in drinkingwater.

In areas where *A. aegypti* breeds in septic tanks or soak-away pits, expanded polystyrene beads can be applied, as long as the sites are not subject to regular flooding.

(a) Target area

Surveys should be carried out to determine the main breeding places and how and when they should be treated. Breeding sites in, for instance, jars, discarded tyres, discarded containers, ant traps and plant containers should be treated only if removal or destruction is not feasible.

(b) Insecticides

Mosquito larvicides suitable for application to containers of non-potable water are listed in Table 4. For treatment of drinking-water, temephos and methoprene at dosages not exceeding 1 mg of active ingredient (ai) per litre (1 ppm), pyriproxyfen at dosages not exceeding 0.01 mg ai per litre (0.01 ppm) and *B. thuringiensis israelensis* can be used.

(c) Application procedures

Hand-operated compression sprayers are adequate for application of liquid insecticides to larger breeding sites. A syringe or pipette can be used for treating indoor flower vases and ant traps. Granule and certain other solid formulations are applied directly by (protected) hand to confined breeding sites. In treating containers of drinking-water, enough insecticide should be added for the volume of the container even if the container is not full of water (e.g. 1 g of 1% temephos granules for 10 l of container volume).

(d) Treatment cycle

The mosquito species, seasonality of transmission, rainfall patterns, residual property of the larvicide, and types of breeding site all affect the treatment cycle. In a few cases, two to three treatments per year, carefully spaced between periods of rainfall, might be sufficient. More frequent treatment might be required, depending on water quality and exposure to sun.

(e) Precautions

Extreme care must be taken when treating drinking-water to avoid dosages toxic to humans.

Importante mencionar que o *Bacillus thuringiensis ssp. israelensis* (Bti) foi avaliado pelo IPCS (IPCS 1999) e pela US EPA (US EPA, 1998), muito antes do *Bacillus thuringiensis ssp. israelensis*, cepa AM65-52 (US EPA, 2006) e da cepa Bs ABST que tinha a previsão de conclusão da avaliação pela Comissão Europeia para final de 2015.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Os produtos a base de Bt podem ser usados com segurança para uso em ambientes aquáticos, incluindo reservatórios de água potável para o controle de mosquitos, mosca negra e larvas de insetos nocivos.

A OMS e a UE (de acordo com a Diretiva do Conselho 67/548 / EEC) não deram nenhuma classificação de perigo para Bti. A EPA dos EUA isentou o Bti de uma exigência de tolerância, concluiu que os produtos Bt não representam nenhuma ameaça às águas subterrâneas e também não emitiu restrições ao uso de Bt em torno de corpos d'água.

A exigência de PQT-VC é uma garantia de qualidade para países pobres e sem estrutura sob o flagelo da malária, portanto, tal exigência em um país como o Brasil é totalmente extemporânea.

O “WHO Prequalification Team: Vector Control Products”, ou a lista de produtos de controle de vetores que foram avaliados pela OMS e considerados aceitáveis (PQT-VC/OMS) foi originalmente destinada ao uso pelas Nações Unidas (ONU) e outras agências multilaterais (como a PAHO) para orientar suas decisões de aquisição.

A missão atual do grupo de controle de vetores da Equipe de Pré-qualificação da OMS (PQT-VC) é garantir que produtos de controle de vetores de qualidade estejam disponíveis para aqueles que precisam deles com urgência. Isso é alcançado por meio de atividades de avaliação e inspeção, e pela capacitação nacional para a fabricação sustentável e monitoramento de produtos de controle de vetores de qualidade.

No caso específico do Brasil, que possui uma estrutura robusta de regulação, avaliação e controle de qualidade de produtos através da ANVISA e dos órgãos estaduais e municipais de vigilância, e, no caso específico do processo atual de aquisição regional de produto, não sendo através da PAHO e/ou uma urgência que demande de apoio de instituições internacionais, não se caracteriza a necessidade de garantias adicionais de qualidade através da exigência da Pré-qualificação da OMS (PQT-VC) para os produtos a serem adquiridos.

Uma situação que ocorre rotineiramente é que as empresas que cotam VECTOBAC acabam por justificar suas alegações com base em uma tradução do estado da OMS, que supostamente garantia que somente o produto deles atende o edital. Ocorre que nesta tradução, que poder ser encontrada nos documentos públicos de licitação de Putinga, que podem ser consultados no link <https://sandieoliveira.sharepoint.com/:b/g/EZDILQUUYD1Ak4WJGJ3flnMBC-lIpUp7XZbO60Jwe8J1OA?e=UovCeb>, podemos extrair as seguintes conclusões:

- a) A própria OMS entende que a “adequação de pesticidas para uma finalidade específica [...] devem ser decididos a nível nacional”, deixando claro que no presente caso, o registro na ANVISA seria o suficiente.
- b) A própria OMS afirma que não “declara, de nenhuma forma, a conformidade efetiva de nenhum pesticida considerado estar em conformidade com uma especificação da OMS”, deixando claro que somente este estudo não garante sua qualidade.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Ainda, a PQT-VC (porta única de entrada para fabricantes de pré-qualificação de produtos para controle de vetores) da OMS não exclui a existência de produtos que não constem da lista de indicação da OMS, e que sejam seguros para o homem, para o meio ambiente, apresentem baixa toxicidade, sejam livres de efeitos carcinogênicos, mutagênicos, teratogênicos, além de não apresentar influência negativa na reprodução humana.

Por todo exposto, demonstrada a invalidade do documento exigido, requer a exclusão desta exigência do edital.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra (ES), 26 de junho de 2023.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
 GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
 CNPJ nº 36.521.392/0001-81**

GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, carteira de identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages, SC, CEP 88520275, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207107283, com sede na Avenida Dom Pedro II, 830, Sala:03, Universitário Lages, SC, CEP 88509000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Samuel Meira Brasil, Nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra, ES, CEP 29.167-650.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (MDF,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, carteira de identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages, SC, CEP 88520275, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, N° 394, Sala 109, Taquara II, Serra, ES, CEP 29.167-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, delibera consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede Rua Samuel Meira Brasil, Nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra, ES, CEP 29.167-650, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual.

Parágrafo único - A sociedade possui a(s) seguinte(s) filial(is):

Filial 01: Estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 830, Sala:3, Universitário, Lages, CEP 88.509-000, Santa Catarina. NIRE 42901384971 - CNPJ 36.521.392/0002-62.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é o comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como **Matriz e Filial 01** serão exercidas as atividades de:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

Nome do Sócio	Quotas	Valor em R\$	Percentual
GUSTAVO OLIVEIRA	335.000	335.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **GUSTAVO OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A título de Pró-Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão perceber valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Serra/ES, 27 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023



221933387

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
PROTOCOLO	221933387 - 06/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207107283
CNPJ 36.521.392/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023
SOB N: 20221933387

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221933387

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA - Assinado em 06/01/2023 às 10:16:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 06/01/2023

Arquivamento 20221933387 Protocolo 221933387 de 06/01/2023 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388871143113603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 10/01/2023, foi realizado o registro para a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ 36.521.392/0001-81.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 14:53 SOB N° 32203055183.
PROTOCOLO: 221653910 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300331570. CNPJ DA SEDE: 36521392000181.
NIRE: 32203055183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, neste ato representado pelo seu representante **Gustavo Oliveira**, inscrito no CPF n. 087.015.959-38, residente na Avenida Dom Pedro II, 830, Bairro Universitário, em Lages/SC, 88509-000.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 20 de janeiro de 2023.

GO VENDAS ELETRÔNICAS
AS
LTDA:36521392000181
Assinado de forma digital por GO VENDAS ELETRONICAS LTDA:36521392000181
Dados: 2023.01.20 11:21:34 -03'00'

GO VENDAS ELETRÔNICAS